

01-06-2015

ORDEM DO DIA:

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 04 de maio de 2015.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 18 de maio de 2015.

II

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

- 1.1 - Emissão de parecer ao abrigo do art. 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Francisco José Dias Fernandes e José Alberto Freire Roque (prédio inscrito sob os artigos 24 e 25, Secção E, freguesia de Sobral de Monte Agraço).

III

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 - Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 7/2015.
- 1.2 - Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Consultadoria Jurídica – A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL - Parecer Prévio Vinculativo – art. 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro) – Ratificação.
- 1.3 - Projeto de Regulamento das Bolsas a Estudantes do Ensino Superior.
- 1.4 - Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT).
- 1.5 - Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço.
- 1.6 - Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço.
- 1.7 – Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Declaração de Nulidade de Deliberações.
- 1.8 - Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Participação do Município.

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 27 de maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º

Ata n.º 11

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Realizada no dia 01 de junho de 2015

No primeiro dia do mês de junho de 2015, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Ana Patrícia Duarte Vitorino. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. _____
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 15 minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 102 de sexta-feira, cujo total de disponibilidades é de € 747.423,10 sendo € 517.885,62 de operações orçamentais e € 229.537,48 de operações não orçamentais. _____

I

APROVAÇÃO DE ATAS

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 04 de maio de 2015 _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida ata. _____

2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 18 de maio de 2015 _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida em voz alta, a referida ata. _____

II

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1.1 – Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Francisco José Dias Fernandes e José Alberto Freire Roque (prédio inscrito sob os artigos 24 e 25, Secção E, freguesia de Sobral de Monte Agraço) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Francisco José Dias Fernandes e José Alberto

Freire Roque (prédio inscrito sob os artigos 24 e 25, Secção E, freguesia de Sobral de Monte Agraço) _____

Considerando que: _____

- a) Em 27/05/2015, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de Francisco José Dias Fernandes e de José Alberto Freire Roque, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de escritura de partilha do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob os números 862 e 1626 e inscrito na matriz predial rústica, sob os artigos 24 e 25, Secção E, da freguesia de Sobral de Monte Agraço; _____
- b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”; _____
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pelo Assistente Operacional, José Jorge da Costa P. Mota, em 27 de maio de 2015, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Vice-Presidente da Câmara despachado na mesma data, nos seguintes termos: “À próxima reunião de Câmara”. _____

Propõe-se que: _____

- 1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob os números 862 e 1626 e inscrito na matriz predial rústica, sob os artigos 24 e 25, Secção E, da freguesia de Sobral de Monte Agraço. _____
- 2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. _____
- 3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, de 27/05/2015: “Os prédios rústicos n.º 24 e 25, secção E, da freguesia de Sobral de Monte Agraço estão inseridos em espaço agrícola, área agro-pastoril, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento

do P.D.M." _____

Sobral de Monte Agraço, 28 de maio de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob os números 862 e 1626 e inscrito na matriz predial rústica, sob os artigos 24 e 25, Secção E, da freguesia de Sobral de Monte Agraço. _____

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. _____

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, de 27/05/2015: "Os prédios rústicos n.º 24 e 25, secção E, da freguesia de Sobral de Monte Agraço estão inseridos em espaço agrícola, área agro-pastoril, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M." _____

III

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

1.1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 7/2015 _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

"Proposta _____

Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 7/2015 _____

Considerando que: _____

a) Os serviços de taxas e licenças elaboram a informação número 1659/2015, em 05 de maio de 2015, relativo a um pedido de cancelamento de uma licença de publicidade/ocupação de via pública; _____

b) Depois de analisada a informação melhor identificada na alínea a) da presente proposta, foi a mesma objeto do seguinte despacho do Presidente da Câmara, em 11 de maio de 2015: "Deferido"; _____

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 7/2015 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de € 21,70. ____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de maio de 2015, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 7/2015, referente à guia de

débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de € 21,70. _____

Sobral de Monte Agraço, 27 de maio de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de maio de 2015, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 7/2015, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de € 21,70. _____

1.2 – Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Consultadoria Jurídica – A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL - Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro) – Ratificação _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Contrato de Prestação de Serviços – Renovação – Consultadoria Jurídica – A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL - Parecer Prévio Vinculativo – artigo 75.º da LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro) - Ratificação _____

Considerando que: _____

- 1.) A celebração de contratos de tarefa e de avença pelos Municípios, pode ter lugar nos termos e condições previstas nos artigos 10.º e 32.º da Lei 35/2014, de 22 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP; _____
- 2.) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 209/2009, de 03 de setembro, só a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares, nas condições referidas no número 4, do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 28 de fevereiro [atualmente artigo 32.º da LTFP], depende de deliberação favorável do órgão executivo. No entanto, após a publicação da LOE 2011 (Lei 55-A/2010, de 31 de dezembro – artigo 22.º, números 2 e 4), da LOE de 2012 (Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro) LOE de 2013 (Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro) e LOE de 2014 (Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro) e LOE de 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro), os contratos de prestação de serviços, independentemente da natureza da contraparte carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (artigo 75.º, números 5, 6 e 12 deste diploma legal); _____
- 3.) Com a publicação da Portaria 149/2015, de 26 de maio, foram regulamentados os termos e a tramitação do parecer prévio favorável, o qual deve ser antecedido da verificação de que se encontram preenchidos os requisitos constantes das alíneas a), b), c) e d), do número 2, do artigo 3.º, que estipula: _____

“... 3 – A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos

cumulativos: _____

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; _____

b) Existência de cabimento orçamental; _____

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; _____

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no número 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei número 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei número 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." _____

4.) Para efeitos do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e na alínea a), do número 6, do artigo 75.º, da LOE, o contrato de prestação de serviços que ora se pretende parecer prévio favorável, **tem por objeto a prestação de serviços no âmbito da consultadoria jurídica e exercício de advocacia.** _____

O Contrato de que ora se requer pedido de parecer prévio vinculativo, configura uma verdadeira prestação de serviços, atendo a que visa o resultado de um determinado serviço, prestado de forma livre, sem qualquer sujeição à direção, hierarquia ou controle por parte do contraente público - Município, sendo o prestador de serviços único e exclusivamente responsável pelo modo de realização da atividade, a qual orienta por si, de forma a alcançar os fins contratualizados. _____

Dito de outra forma, no âmbito do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar, são constituídas relações de trabalho autónomo (por contraposição ao trabalho subordinado), sendo que o prestador dos serviços, mantém o controlo pleno e absoluto da atividade por si desenvolvida e correspondente ao objeto contratual, pelo que a essência da sua obrigação é apenas o resultado dessa mesma atividade. _____

Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação, pelo Despacho número 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou o entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria número 48/2014, de 9 de julho. _____

5.) Para efeitos do disposto na alínea b), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e na alínea b), do número 6, do artigo 75.º da LOE de 2015, a despesa inerente ao contrato a celebrar tem cabimento orçamental no Orçamento de 2015 – aprovado por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente em 29 de outubro e 27 de novembro de 2014 - na rubrica 01.02/02.02.14 – conforme documento anexo. _____

14

- 6.) Para efeitos do disposto na alínea c), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio, não existe qualquer impedimento legal à renovação do presente contrato com a mesma contraparte, tendo sido apresentadas competentes declarações da Segurança Social, das Finanças e a que alude os números 3 e 4, do artigo 69.º, do CPA; _____
- 7.) Para efeitos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 3.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio e alínea c), do número 6, do artigo 75.º da LOE, sempre se dirá que ao caso presente não se aplica a previsão do número 1 da mesma norma, porquanto, e apesar do contrato ter idêntico objeto e a mesma contraparte de um contrato anteriormente celebrado, estamos perante uma prestação de serviços na modalidade de avença, sendo considerado o valor mensal – 1.100,00€ - valor que se encontra aquém da previsão do artigo 2.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro. _____
- 8.) Para efeitos da alínea c), do número 1, do artigo 6.º, da Lei 8/2012, a presente despesa plurianual insere-se na deliberação da Assembleia Municipal datada de 27 de novembro de 2014, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos; _____
- 9.) Nos termos do artigo 35.º, número 3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal os quais terão de ser ratificados em reunião do órgão executivo; _____
- 10.) Nos termos do disposto no número 5, do artigo 164.º, do CPA, a ratificação faz retroagir os seus efeitos à data dos atos a que respeita. _____

Propõe-se que: _____

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ratificar o parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com **A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL**, cujo objeto visa a **prestação de serviços no âmbito da consultoria jurídica e exercício de advocacia**, por um período de um ano, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho, artigo 75.º da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro) e artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio. _____

Sobral de Monte Agraço, 27 de maio de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º _____

O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada visa a ratificação da renovação do contrato de prestação de serviços com a empresa A.R. Montalvo & Associados para serviços de consultoria jurídica, salientando que esta é uma entidade que trabalha com a Autarquia há já alguns anos. _____

A Dra. Manuela Castro referiu que a proposta não tinha sido agendada anteriormente porque apenas no dia 26 de maio tinha sido publicada a Portaria número 149/2015, a qual regula os



termos em que o parecer prévio favorável e a autorização para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais devem ser emitidos, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou de avença cujo objeto seja a consultadoria técnica. No entanto, informou que a nova portaria não acrescentou nada de novo ao regime jurídico em vigor e que o valor do contrato em causa já havia sido sujeito à devida redução remuneratória no ano anterior. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos salientou que tinha sido deliberado que, de forma trimestral, fosse presente ao executivo a listagem dos contratos celebrados ao abrigo da autorização prévia, o que não se tem vindo a verificar. _____

A Dra. Manuela Castro disse que, de facto, estava em falta a apresentação da referida listagem, pelo que, numa próxima reunião de Câmara, seria a mesma apresentada. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença com **A.R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados RL**, cujo objeto visa a **prestação de serviços no âmbito da consultadoria jurídica e exercício de advocacia**, por um período de um ano, de acordo com o disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP – Lei 35/2014, de 20 de junho, artigo 75.º da LOE para 2015 (Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro) e artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de maio. _____

1.3 – Projeto de Regulamento das Bolsas e Estudantes do Ensino Superior _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Projeto de Regulamento das Bolsas a Estudantes do Ensino Superior _____

Considerando que: _____

- a) *A educação e formação das crianças e jovens é uma aposta no sentido de, a médio e longo prazo, vir a criar melhores condições de trabalho, investimento e desenvolvimento, quer local, quer nacional;* _____
- b) *É propósito nacional, mas também local, estimular a existência de recursos humanos qualificados, e, por essa via, contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios.* _____
- c) *As grandes desigualdades socioeconómicas que caracterizam, ainda hoje, a sociedade portuguesa, constituem, para muitos, um forte impedimento ao acesso e frequência do Ensino Superior.* _____
- d) *O Município de Sobral de Monte Agraço, não podendo alterar estruturalmente essa realidade, procura apoiar, motivar e valorizar os estudantes residentes no concelho que frequentem o Ensino Superior através de diferentes iniciativas e designadamente através do programa de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior;* _____

94

- e) Nos termos das alíneas d) e h), do número 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da Educação e da Ação Social; _____
- f) Nos termos das alíneas k) e hh), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, designadamente os que respeitem a atribuição de auxílios económicos a estudantes; _____
- g) Nos termos da alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos com eficácia externa do Município que lhe sejam propostos pela Câmara Municipal; _____
- h) Nos termos do artigo 101.º do CPA, os projetos de regulamento, deverão ser submetidos a apreciação pública, para recolha de sugestões, os quais serão, para o efeito, publicados na II Série do Diário da República. _____

Propõe-se que: _____

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto nas alíneas k) e hh), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento das Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, promover a publicação do presente Projeto de Regulamento das Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, para apreciação pública, pelo período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

Sobral de Monte Agraço, 27 de maio de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

O Sr. Presidente disse que a atribuição de bolsas de estudo é um procedimento efetuado pela Autarquia já há algum tempo, contudo e na senda do que tem vindo a acontecer relativamente à apresentação dos diversos regulamentos que têm sido sujeitos à apreciação do Executivo, referiu que foi também oportuno a elaboração do presente regulamento. _____

A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino disse que o documento proposto para apreciação decorre da necessidade de dar continuidade a esta forma de apoio, sendo que o regulamento espelha algumas adaptações decorrentes do tempo. Salientou que o projeto de regulamento foi discutido com a UNIR, associação do Concelho que colabora com a Autarquia nos procedimentos relativos à atribuição destas bolsas. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, no âmbito do subsídio aprovado para o efeito, perguntou se já tinham sido entregues as bolsas de estudo. _____

A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino disse que a UNIR ainda não tinha procedido à entrega das certidões dos serviços de finanças e da segurança social de forma a comprovar que não

possuí dívidas para com o Estado, pelo que o subsídio que visa comparticipar até 35 Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo 2013/2014, no montante de € 200,00 cada bolsa, ainda não tinha sido efetivamente entregue. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas k) e hh), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Projeto de Regulamento das Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Deliberou, ainda, promover a publicação do presente Projeto de Regulamento das Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, para apreciação pública, pelo período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

1.4 – Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT) _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT) _____

Considerando que: _____

- a) Em reunião ordinária de 16/03/2015, deliberou esta Câmara Municipal, aprovar por unanimidade o Projeto de Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT); _____
- b) Nos termos do artigo 118.º do CPA em vigor à data, o Projeto de Regulamento melhor identificado na alínea a) da presente proposta, foi submetido a consulta pública, por um período de 30 dias, conforme publicação na II Série, do Diário da República número 69, de 9 de abril de 2015; _____
- c) Decorrido que foi o prazo estipulado para inquérito público, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, alterações ou retificações ao clausulado; _____
- d) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º, com remissão para a alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas de Regulamentos do Município com eficácia externa. _____

Propõe-se que: _____

1 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprove o Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT), anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro. _____

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT), anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea



g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro. _____

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibera, também, aprovar a nova redação do último parágrafo do preâmbulo, que passará a ter a seguinte redação: _____

“Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea k) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT), o qual foi submetido à apreciação pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, número 69, de 09 de abril. Decorrido o prazo legal, nos termos e para os efeitos dos art. 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 01/06/2015 e em sessão da Assembleia Municipal, de ____ / ____ / ____”.

Sobral de Monte Agraço, 27 de maio de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º” _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, à semelhança do que havia referido na reunião de Câmara de 16 de março, quando foi presente o projeto do regulamento em causa, disse que, e conforme consta da devida ata, podiam ser equacionados outros dias, para além dos espelhados no documento, para que o espaço possa ser visitado de forma gratuita, aliás como acabou por ficar acordado na reunião. Neste sentido, sugeriu que fosse agendado um dia para o efeito por ocasião das Festas e Feira de Verão. _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade aprovar o Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT), anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT), anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou, também, aprovar a nova redação do último parágrafo do preâmbulo, que passará a ter a seguinte redação: _____

“Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do artigo 33.º, número 1, alínea k) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento Municipal do Centro de Interpretação das Linhas de Torres (CILT), o qual foi submetido à apreciação pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, número 69, de 09 de abril. Decorrido o prazo legal, nos termos e para os efeitos dos art. 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 01/06/2015 e em

sessão da Assembleia Municipal, de ____ / ____ / ____".

1.5 – Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Proposta

Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço

Considerando que:

- a) Em reunião ordinária de 16/03/2015, deliberou esta Câmara Municipal, aprovar por unanimidade o Projeto de Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço;
- b) Nos termos do artigo 118.º do CPA em vigor à data, o Projeto de Regulamento melhor identificado na alínea a) da presente proposta, foi submetido a consulta pública, por um período de 30 dias, conforme publicação na II Série, do Diário da República número 69, de 9 de abril de 2015, tendo ainda sido afixado na Piscina Municipal para efeitos de audiência dos interessados;
- c) Decorrido que foi o prazo estipulado para inquérito público, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, alterações ou retificações ao clausulado;
- d) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º, com remissão para a alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas de Regulamentos do Município com eficácia externa.

Propõe-se que:

1 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprove o Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro.

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro.

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, aprovar a nova redação do último parágrafo do preâmbulo, que passará a ter a seguinte redação:

“Assim, e de acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da competência prevista no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) conjugada com o artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço, o qual foi submetido à apreciação pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 09 de abril. Decorrido o prazo legal, nos termos e para os efeitos dos art. 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 01/06/2015 e em sessão da

14

Assembleia Municipal, de ____ / ____ / ____".

Sobral de Monte Agraço, 27 de maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, a propósito da Piscina Municipal, referiu que contrariamente ao que havia sido informado, os equipamentos de Jacuzzi e Banho Turco não se encontram a funcionar.

O Sr. Vice – Presidente disse que, provavelmente, os equipamentos terão de ser retirados. Como havia sido informado, as avarias dos equipamentos tinham sido reparadas, contudo, existia a condicionante de que apenas podiam funcionar 6 horas por dia. Referiu, ainda, que os equipamentos não estão em plenas condições, facto que condiciona o seu normal funcionamento.

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, na sequência das palavras do Sr. Vice – Presidente, disse que não achava correto que os munícipes estivessem a pagar uma mensalidade que contempla equipamentos que não estão disponíveis, pelo que, ou os equipamentos são substituídos, ou a situação deverá ser tida em atenção no valor da mensalidade.

O Sr. Presidente disse que, independentemente de existirem pacotes que permitem o acesso aos vários equipamentos e modalidades, não existe um valor específico para a utilização dos equipamentos em causa. Referiu que de facto os equipamentos estão obsoletos e que a situação tem de ser devidamente equacionada.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro.

Deliberou, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro.

Deliberou, também, aprovar a nova redação do último parágrafo do preâmbulo, que passará a ter a seguinte redação:

"Assim, e de acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da competência prevista no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) conjugada com o artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Regulamento da Piscina Municipal de Sobral de Monte Agraço, o qual foi submetido à apreciação pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 09 de abril. Decorrido o prazo legal, nos termos e para os efeitos dos art. 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 01/06/2015 e em sessão da



Assembleia Municipal, de ____ / ____ / ____". _____

1.6 – Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço _____

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: _____

“Proposta _____

Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço _____

Considerando que: _____

- a) Em reunião ordinária de 16/03/2015, deliberou esta Câmara Municipal, aprovar por unanimidade o Projeto de Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço; _____
- b) Nos termos do artigo 118.º do CPA em vigor à data, o Projeto de Regulamento melhor identificado na alínea a) da presente proposta, foi submetido a consulta pública, por um período de 30 dias, conforme publicação na II Série, do Diário da República número 68, de 8 de abril de 2015; _____
- c) Decorrido que foi o prazo estipulado para inquérito público, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, alterações ou retificações ao clausulado; _____
- d) Nos termos do número 1, do artigo 117.º do CPA foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea e), do número 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei número 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável na sua reunião de 27/05/2015; _____
- e) Nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º, com remissão para a alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas de Regulamentos do Município com eficácia externa. _____

Propõe-se que: _____

1 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço aprove o Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro. _____

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, ainda, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente proposta, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro. _____



3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibera, também, aprovar a nova redação do penúltimo e último parágrafo do preâmbulo, que passarão a ter a seguinte redação: _____

"Nos termos do n.º 1 do artigo 117.º do CPA foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável na sua reunião de 27/05/2015. _____

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço, o qual foi submetido à apreciação pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 08 de abril. Decorrido o prazo legal, ~~nos termos e para os efeitos dos artigos 117.º e 118.º de Código do Procedimento Administrativo~~, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 01/06/2015 e em sessão da Assembleia Municipal, de ____ / ____ / ____". _____
Sobral de Monte Agraço, 28 de maio de 2015 _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador da Coligação "Juntos Pela Nossa Terra", aprovar o Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k), do número 1, do artigo 33.º, da Lei número 73/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou, ainda, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço, anexo à presente deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea g), do número 1, do artigo 25.º, da Lei 73/2013, de 12 de setembro. _____

Deliberou, também, por unanimidade, aprovar a nova redação do penúltimo e último parágrafo do preâmbulo, que passarão a ter a seguinte redação: _____

"Nos termos do n.º 1 do artigo 117.º do CPA foi ouvido o Conselho Municipal de Educação que, fazendo uso das competências que lhe são atribuídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, emitiu parecer favorável na sua reunião de 27/05/2015. _____

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento Municipal de Transportes Escolares e Cedência de Viaturas do Município de Sobral de Monte Agraço, o qual foi submetido à apreciação pública, por publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 08



de abril. Decorrido o prazo legal, ~~nos termos e para os efeitos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo~~, foi o mesmo aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 01/06/2015 e em sessão da Assembleia Municipal, de ____ / ____ / ____".

1.7 – Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Declaração de Nulidade de Deliberações _____

O Sr. Presidente a propósito das propostas seguidamente apresentadas, e como já havia informado, disse que é necessário resolver o constrangimento que se verificou pela falta de pedido de parecer prévio ao Tribunal de Contas aquando da constituição da Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras. Neste sentido, disse que foi dada a indicação da necessidade de uma deliberação para declarar a nulidade da decisão anterior e, na mesma data, proceder a uma outra deliberação para nova constituição da entidade em causa. Contudo, disse que ainda existem algumas dúvidas quanto aos documentos disponibilizados para apreciação, nomeadamente, no que concerne ao teor do artigo 5.º dos estatutos apresentados, onde a referência a "associação de fins específicos" poderá suscitar algumas dúvidas, atendendo a que este tipo de associações rege-se por legislação específica e não admite sócios privados, não sendo esse o cenário pretendido. Neste sentido, e porque importa definir a questão, solicitou que as propostas fossem retiradas da Ordem do Dia. _____

O assunto foi retirado da Ordem do Dia. _____

1.8 – Rota Histórica das Linhas de Torres (RHLT) – Associação para o Desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras – Participação do Município _____

O assunto foi retirado da Ordem do Dia. _____

2. OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO _____

2.1 - Outros assuntos do interesse do Município _____

O Sr. Presidente distribuiu pelo executivo cópias do memorando e do protocolo assinados com o Governo, no âmbito do Programa Aproximar, referentes ao Espaço do Cidadão na Sapataria e à Loja do Cidadão no Sobral. Como já havia informado, disse que o Espaço do Cidadão será instalado na Junta de Freguesia de Sapataria e que, naturalmente, será um serviço que irá acarretar mais encargos para a Autarquia. Quanto a lucros, disse que não vê este serviço como rentável, sendo que a única mais-valia se prende com o facto de ser um serviço mais próximo da população daquela freguesia não implicando, deste modo, a deslocação à sede do Concelho. No que concerne à Loja do Cidadão, no Sobral, referiu que não foi assinado o protocolo, apenas o memorando, pois o edifício não é propriedade da Autarquia. Referiu que existem mais dois Concelhos na mesma situação que a do Município, nomeadamente, Bombarral e Cadaval, que também pretendem utilizar edifícios do Estado que se encontram desocupados. _____



Continuando a sua intervenção, referiu que os Municípios que irão realizar as obras nos seus espaços assinaram os protocolos com o compromisso de que haveria lugar a financiamento destas obras através do programa Portugal 2020, no entanto, e segundo informação do Mais Centro não há qualquer previsão neste sentido. _____

Concretamente no que diz respeito à Loja do Cidadão no Sobral, o Sr. Presidente reiterou que apenas tinha sido outorgado o memorando, pois o edifício não é propriedade da Autarquia. Disse que as entidades responsáveis pelo espaço estão a definir as condições de cedência, pois embora sendo todas entidades públicas existe a necessidade de acordar as rendas entre as partes. Referiu que, preferencialmente, o Estado pretendia que os edifícios fossem das Autarquias, contudo, o Município não dispunha de um espaço para o efeito, tendo sido sugerido a utilização das instalações do antigo BNU, propriedade do Estado que apresenta condições excecionais para o efeito. Disse que foi também sugerida a concentração dos serviços da Segurança Social e de Finanças no espaço, sendo que deste modo permitirá ao Governo poupar o montante respeitante às rendas dos edifícios atualmente utilizados. Ainda a propósito desta matéria, referiu que o último contacto que teve com responsáveis do programa “Aproximar”, foi há cerca de duas semanas, em que a Autarquia foi questionada se podia assegurar a limpeza e segurança do espaço da Loja do Cidadão. Muito embora esta competência não seja da Câmara Municipal, e caso esta decisão seja determinante para a resolução da questão, informou que podiam avançar e que posteriormente seriam acordados os termos dos compromissos a firmar entre as partes. Por fim, disse que sempre manifestou que a Autarquia não pode assumir competências da Administração Central, no entanto, estará sempre disponível para ajudar e colaborar em todas as matérias que tragam vantagens à população. _____

A Sra. Vereadora Patrícia Vitorino informou que, no dia 27 de maio, se realizou uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, onde foram presentes os vários projetos dos regulamentos municipais assim como informação do Município sobre as intervenções, melhoramentos e atividades no âmbito da educação. Informou, ainda, que no dia 1 de junho - Dia da Criança -, a Autarquia procedeu à realização de vários espetáculos no Cine – Teatro, destinados às crianças que frequentam o pré-escolar e 1.º CEB do Concelho, tendo sido oferecido uma bola de praia a cada uma. Ainda no âmbito das comemorações desta data, informou que no domingo, dia 31 de maio, na Escola Secundária, teve lugar a Festa da Criança, organizada pela APEAVES. Disse que as atividades correram muito bem, tendo congratulado a Associação pela organização do evento. _____

Continuando a sua intervenção, referiu que a UNIR já procedeu à inauguração do novo espaço da sede. Disse que não pôde marcar presença na iniciativa, mas que tinha conhecimento de que a mesma correu bem, sendo o espaço do agrado da Associação. Por fim, informou que nos dias 23 e 24 de maio, as turmas de ballet do Município de Sobral - cerca de 50 crianças -,

realizaram duas sessões de apresentação no Cine - Teatro. Disse que as iniciativas correram bem tendo sido do agrado dos pais, familiares e amigos. _____

O Sr. Vice – Presidente informou que, no dia 30 de maio, teve lugar no Cine-Teatro, um concerto pela Banda Filarmónica da Sociedade União Musical Alenquerense, no âmbito do 9.º Aniversário do Cine-Teatro, tendo sido um bom espetáculo. Informou, ainda, que no mesmo dia também teve lugar uma visita cultural ao Circuito do Alqueidão, tendo contado com 22 participantes. Por fim, disse que está a decorrer o Sobral Ativo, entre as 10h30 e as 12h, no Parque Verde das Banderreiras. Referiu que já decorreram duas sessões, nos dias 24 e 31 de maio, sendo que as próximas sessões terão lugar nos dias 7 e 14 de junho, com as modalidades de zumba/pilates e aerodance/hitt, respetivamente, convidando os presentes a participar. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos tendo presente o memorando celebrado com a Governo, no âmbito do Programa Aproximar, referiu que no documento está presente que, para além da Loja do Cidadão, abrirá também um Espaço do Cidadão na freguesia do Sobral, tendo pedido esclarecimentos a este respeito. _____

O Sr. Presidente, na sequência das palavras do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que com a Loja do Cidadão será aberto, conjuntamente, um Espaço do Cidadão. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos solicitou um ponto de situação sobre a abertura de um posto de emergência médica no Concelho referindo que, caso não hajam novidades, propunha a elaboração de uma comunicação dirigida ao INEM no sentido de reivindicar a vinda do serviço para o Concelho. _____

O Sr. Presidente disse que não tinha mais informações quanto a este processo, sendo que o ultimo contacto estabelecido foi em abril, quando o INEM enviou uma comunicação dando resposta ao pedido de informação feito pela Autarquia. Referiu que já havia dado conhecimento desta situação aos Srs. Vereadores, ressaltando que os esclarecimentos prestados não vão muito além daquilo que já se sabia. No âmbito desta temática, informou que o Sr. Comandante dos Bombeiros Voluntários do Concelho, irá estar, em breve, numa iniciativa com elementos do INEM, havendo expectativa de serem obtidas informações mais recentes sobre esta matéria. Todavia, e caso não hajam novidades, o Município voltará a questionar o INEM relativamente à matéria em causa. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que o Município deve promover alguma ação que efetivamente reivindique a instalação daquele serviço, pois as informações obtidas até ao momento são inaceitáveis. Disse que a abertura de um posto de emergência médica no Concelho foi uma decisão do INEM. Na efetivação desta medida verificaram-se algumas vicissitudes que dificultaram o desenrolar do processo, por exemplo o concurso para aquisição de ambulâncias, mas que, de facto, o INEM não está a cumprir os compromissos assumidos. Neste sentido, disse que devia ser solicitada uma audiência, com carácter de urgência, com o



Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Dr. Fernando Leal da Costa. _____

O Sr. Presidente disse que o Município continua a aguardar o agendamento da reunião pedida ao INEM. Referiu, ainda, não acreditar que o Sr. Secretário de Estado não tenha conhecimento da situação, assim como da demora do processo. Por fim, sugeriu aguardar a realização do evento onde estará presente o Sr. Comandante dos Bombeiros, para posteriormente adotar novas diligências. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz congratulou o Município pela realização das iniciativas no Cine-Teatro alusivas ao Dia da Criança, assim como à APEAVES pela festa realizada na Escola Secundária. Agradeceu, ainda, os documentos disponibilizados referentes ao Espaço e Loja do Cidadão, referindo que, tendo em conta o discurso do Sr. Presidente, pareceu-lhe haver uma atitude mais otimista quanto à abertura destes serviços no Concelho. _____

Continuando a sua intervenção e no que concerne à situação do Centro de Saúde de Sapataria, disse que, devido à complexidade do processo e à falta de entendimento entre seguradoras, a situação levará algum tempo até que fique resolvida, pelo que, na sua opinião, devia ser estudada uma alternativa de forma a não forçar os utentes daquele Centro de Saúde a deslocarem-se até à Vila. Neste sentido e dando como exemplo as instalações provisórias do Centro de Saúde de Sobral, na Rua Teatro Eduardo Costa, disse que podia ser equacionado um espaço dentro destes moldes na freguesia de Sapataria, enquanto o espaço no Centro de Saúde não é arranjado. _____

Referindo-se ao 9.º Aniversário do Cine-Teatro e estando presentes na reunião de Câmara dois dos maiores historiadores do Concelho, nomeadamente, a Dra. Júlia Leitão e Sr. Amílcar Leitão, disse que lhe custava muito a forma como se referiam atualmente ao Cine-Teatro. Disse que este é um edifício que data de 1946, que na década de 60 esteve sob a responsabilidade dos Bombeiros Voluntários, que acolheu diversas iniciativas e várias entidades, em suma, um edifício com uma vasta história, pelo que não podia concordar que toda a história que o espaço protagonizou, ao longo de tantos anos, não fosse tida em conta na comemoração do aniversário de abertura do Cine-Teatro. Referiu, ainda, que as placas alusivas às pessoas, que de uma outra forma tiveram alguma influência na história do equipamento, como por exemplo do seu familiar Sr. João Simões da Silva Lopes, tinham sido retiradas, sendo que desta forma havia sido retirada uma parte da história do edifício. Pediu desculpa no caso de ferir a suscetibilidade de alguém, por nomeadamente se referir diretamente a um familiar. Segundo o mesmo o edifício não pode perder a sua história, espelho do percurso cultural e social do povo do Sobral. Reforça que na sua opinião os festejos relacionados com este equipamento cultural de 1946, não podem ignorar a história social e cultural dos sobralenses, pelo que o que se deveria comemorar, na sua opinião, é exatamente a data da sua fundação e não a data de um dos processos de reabertura, porque reaberturas ao serviço da população sobralense o Cine Teatro teve várias ao longo da sua história. _____



O Sr. Presidente, na sequência das palavras proferidas pelo Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, disse que equacionar umas instalações provisórias para o Centro de Saúde de Sapataria não fazia sentido e que o importante era assegurar o funcionamento do espaço com a maior rapidez possível. Disse que, por parte da ARS, foi necessário cerca de 1 mês e meio para efetuar o levantamento dos estragos. Também foi a ARS que notificou a responsável pela máquina de café, que também explora o espaço da cafeteria do Centro de Saúde de Sobral – diga-se, aliás, que o Município foi completamente alheio ao acordo celebrado entre o Centro de Saúde e a proprietária da máquina para instalação deste equipamento. Estamos, assim, a aguardar a posição que será assumida pela proprietária da máquina que dispõe de 30 dias para efetuar as obras e reparar os danos ou para reembolsar a ARS. Mais referiu que apesar dos custos, o Município continua a assegurar o transporte dos utentes até ao Centro de Saúde de Sobral. Disse que o espaço do Centro de Saúde de Sapataria tem as condições necessárias, salientando que recentemente tinha sido alvo de algumas intervenções de melhoria e manutenção por parte da Autarquia. Ainda a propósito desta matéria, disse que passados os 30 dias e caso não se verifique a reparação dos estragos, referiu que, embora não seja uma competência do Município e dentro da legalidade, a Autarquia irá equacionar proceder à execução das obras necessárias. _____

No que concerne ao Cine - Teatro, disse que compreendia as palavras proferidas pelo Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, referindo que poderá ser utilizado o termo reabertura. _____

Informou que no dia 25 de maio, no Auditório Municipal, teve lugar uma reunião com as Associações/Coletividades do Concelho, no âmbito da organização das Festas e Feira de Verão 2015, tendo estado 20 entidades representadas. Disse que na reunião foram abordadas as várias iniciativas que a Autarquia pretende levar a efeito e pedida a colaboração das Associações. Para o efeito, as Associações ficaram de dar resposta, se pretendem ou não participar nos festejos, até ao dia 07 de junho. _____

3. PAGAMENTOS _____

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números **1104 a 1339** num valor total de **€ 747.353,27**. _____

IV

ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público. _____

Estavam presentes representantes da Associação de Cultura e Recreio de 13 de Setembro de 1913, sendo que a Sra. Susana Fortes pediu a palavra para intervir. Disse que a principal atividade da Associação, desde há uns anos a esta parte, era a organização das Festas e Feira de Verão, pelo que, e face à comunicação efetuada pelo Sr. Presidente, no final de 2014, de

que o Município passaria a assegurar a organização do evento, houve necessidade de continuar a dar vida à Associação através de outros projetos. Disse que o grupo Trezeatro continua ativo e que estão a ser equacionados novos projetos, tendo passado a palavra ao Sr. António Oliveira para expor os mesmos. _____

O Sr. António Oliveira referiu que a Associação, face à nova realidade, está a mudar de rumo e a tentar abranger outras áreas. Neste sentido, deu conta de vários planos, nomeadamente, o Projeto de Bombos e Tambores, sendo que alguns elementos da Associação estão a aprender a tocar instrumentos de percussão, com o grupo "*Toca a Arrufar*" do Concelho de Seixal, para posteriormente fomentar a aprendizagem e partilha de conhecimentos musicais no Concelho. _ Referindo-se a outra iniciativa que gostariam de desenvolver, contando, naturalmente com o apoio da Autarquia, era a sinalização, com placas, dos locais e edifícios com história no Sobral, assim como a criação de roteiros, dando desta forma a conhecer a história da Vila. _____

Mais referiu que existe um outro projeto, cuja vontade de levar a efeito já vem da altura do bicentenário das Linhas de Torres, em que foi efetuada uma recriação das manobras militares de combate da terceira invasão. Assim, disse que é intenção da Associação fundar o "*Grupo de Milícias do Montagraço*", sendo que assentará em duas componentes, uma militar e outra civil. Tendo em conta que é pretensão da Autarquia, no certame das Festas e Feira de Verão, fomentar alguma iniciativa sobre esta temática, referiu que esta seria uma ideia interessante. Contudo, disse que a Associação não podia prometer que, até à data em questão, o grupo estivesse preparado para fazer alguma atuação. _____

Por fim, disse que o último projeto se prendia com uma proposta de geminação entre as Vilas de Sobral de Monte Agraço e de La Albuera, pois são vilas fortemente ligadas por um mesmo facto histórico, partilhando também uma idêntica realidade socioeconómica. Disse que podiam ser fomentados intercâmbios linguísticos e a partilha de tradições e costumes. Referiu que tinha consciência de que a Associação não possui capacidade institucional para levar este projeto avante, pelo que deixavam esta proposta que no seu entender seria uma mais-valia para o Município. Em suma, disse que são projetos que pretendem dar uma maior grandeza ao Concelho. _____

O Sr. Presidente agradeceu as palavras proferidas pelos membros da Associação de Cultura e Recreio de 13 de Setembro de 1913. Disse que todas as incitativas que possam ser uma mais-valia para o Concelho são bem-vindas, tendo demonstrado a disponibilidade do Município para ajudar no que fosse preciso. _____

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos agradeceu a presença dos membros da Associação de Cultura e Recreio de 13 de Setembro de 1913. Disse que o facto de haver um novo figurino para a organização das Festas e Feira de Verão, agora a cabo da Autarquia, aliás uma decisão que defendeu, levaria, necessariamente a que a Associação encontrasse outros caminhos. No entanto, não podia deixar de congratular a Associação pela apresentação efetuada, pois

reflete uma capacidade de se reinventarem e de arranjar novos projetos, os quais são uma mais-valia para o Concelho. Por fim, referiu que, naturalmente e à semelhança do apoio prestado às restantes associações do Concelho, a Associação de Cultura e Recreio de 13 de Setembro de 1913 terá, com certeza, o auxílio da Câmara Municipal. _____

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse subscrever as palavras do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos. Disse que, desde criança, que conhece os membros que integram a Associação, alguns já há vários anos, e pelos quais tem muito respeito. Congratulou a Associação pela capacidade de equacionarem estes projetos magníficos, sendo uma lição para a nova geração. _____

Estava presente o Sr. João Santos, residente em Galegos, que referiu ter estado presente na reunião de Câmara de 20 de abril onde abordou a questão do estacionamento na localidade em causa. Neste sentido, disse ter lido a ata da reunião referindo que não concordava com o teor da mesma, pois não se encontra transcrito o que de facto foi falado. _____

O Sr. Presidente referiu que uma ata consiste num resumo da reunião, sendo que há a necessidade de confiar na capacidade de todo o executivo que a aprovou. _____

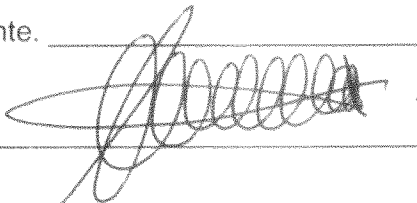
O Sr. João Santos disse ter conhecimento de que as atas são resumos, contudo, devem ser os mais fidedignos possíveis. Continuando a sua intervenção, referiu que tinha ficado acordado a deslocação do Sr. Presidente e do Sr. Comandante da GNR ao local, para que em conjunto ficasse estipulado o local onde podia estacionar. _____

O Sr. Presidente referiu que ia tentar agilizar com o Sr. Comandante da GNR a visita ao local de forma a dar resposta à solicitação do Sr. João Santos e também para que o Sr. Comandante se pronunciasse quanto ao local onde deverão ser colocadas as lombas para redução de velocidade, temática também abordada na referida reunião de Câmara Municipal. Por fim, disse que o Município e a GNR são entidades distintas e autónomas que colaboram entre si, num cenário de legalidade. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. _____

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 55 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. _____

O Presidente da Câmara: _____



O Secretário: _____

